CARTA CONVITE N°. 0004/2022
EDITAL N°. 0059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1480/2022

DATA DE ABERTURA: 08 de junho de 2022
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: RUA HUMAITÁ, Nº 20, CENTRO, ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Humaitá, nº 20 – centro – Estância Turística de Paraibuna/SP, CEP 12.260.000 -(A/C Divisão de Compras e Licitações)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, com endereço na Rua Humaitá, N°. 20 – Centro – Paraibuna, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 13.563 de 25 de maio de 2022, publicada na mesma data**,** torna pública aos interessados a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Carta Convite pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal N°. 8.666/93, Lei Complementar N°. 123/06 e alterações previstas na Lei Complementar N° 123/06 e alterações previstas na 147/2014, Lei Municipal Complementar N°. 0032/11 e demais modificações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste edital.

Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, N°. 20 – Centro, até às **08:30** (oito e trinta) horas do dia **08 de junho de 2022**. Às **09:00** (nove) horas do mesmo dia terá início a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

Os comandos referentes à entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas estão previstos no Item IV deste instrumento convocatório.

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE BANDAS DO GENERO "SERTANEJO" PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA E DA FEIRA DO TURISMO JOSÉ BENEDICTO VILHENA – "FEITUR" QUE ACONTECERÁ DO DIA 10 A 19 DE JUNHO DE 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Edital encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, com endereço na Rua Humaitá, N°. 20 – Centro – Paraibuna, Estado de São Paulo.

II – DA IMPUGNAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 o do art. 113.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas especializadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, bem como às normas técnicas, regulamentos administrativos e legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regimes de falência ou recuperação judicial, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal N°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderão habilitar-se a presente licitação empresas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal N°. 8.666/93 ou que incidirem no estatuído pelo artigo 9º e incisos do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

PARÁGRAFO QUARTO – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço licitacao@paraibuna.sp.gov.br, não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna cópia integral deste edital e seus anexos ou pelo e-mail: www.paraibuna.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a declaração ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações previstas na 147/2014.

IV – DO CREDENCIAMENTO

Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes representando os licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, reconhecida sua autenticidade, outorgando poderes de decisão ao credenciado, conforme modelo apresentado no **Anexo III.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo o representante legal da proponente seu sócio ou proprietário, deverá apresentar original da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) e da Cédula de Identidade ou Documento Oficial que possua tais informações com foto, bem como original ou cópia autêntica do Estatuto ou

Contrato Social da empresa, que ateste sua capacidade de representação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais impugnações, recursos ou outras manifestações, desde que legítimas, serão registrados em ata e decididos oportunamente pela Comissão de Licitações, cumpridas as exigências para credenciamento dos representantes das empresas.

V – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A empresa interessada em participar da presente licitação deverá protocolar os envelopes de N°. 01 (um) e 02 (dois), preparados em conformidade com os itens V, VI e VII do presente edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, 20 – Centro, até as **08:30 (oito e trinta) horas** do dia **08 de junho de 2022,** prazo preclusivo do direito de participação no certame. A abertura dar-se-á às **09:00 (nove) horas**, na mesma data e endereço, na sala de reuniões da Comissão de Licitações**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As propostas protocoladas em local e/ou horário diferentes do estabelecido não serão objeto de apreciação pela Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos relativos à Habilitação da proponente, indicados no item VII deste edital e à Proposta de preços, indicada no item VIII, deverão ser apresentados obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e intactos, mencionando nos envelopes o nome ou razão social da licitante, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **CARTA CONVITE N°. 0004/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1480/2022** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**	**ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** **CARTA CONVITE N°. 0004/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1480/2022** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **Envelope N°. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos indicados no item VII deste edital, sem emendas nem rasuras, as declarações deverão ser feitas em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável técnico pela sua elaboração, em todas as folhas.

O **Envelope N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a proposta, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do licitante, com nome completo,

assinatura ou rubrica do responsável pela sua elaboração, em todas as folhas.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 01 (UM) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de número 01 (um) deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica (regularidade fiscal e trabalhista) da licitante:

a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei N°. 12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A),** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação **(B)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(C)** - **(Anexo II);**

g) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato **(Anexo VI)**. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

h) Declaração ou outro documento oficial, de que se enquadra como

microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação desta declaração não será entendida como motivo de desclassificação e sim de perda do benefício oferecido pela Lei em questão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor. No caso de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos aqueles documentos expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada para abertura das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, a critério da Comissão de Licitações, ser exigida a apresentação de seus originais, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado à Comissão diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto os que se referem às alíneas **g)** e **h)**, inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUINTO – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N°. 0123/2006 e no artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal Complementar N°. 0123/2006.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 0123/2006 e no parágrafo 2º artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 02 (DOIS) – PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV**, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo o número desta licitação, em papel timbrado com identificação da empresa proponente, assinada por seu representante legal, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor dos produtos por item, unitário e total, em numeral, cotado em moeda nacional corrente;

b) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato;

c) Condições de pagamento conforme item XVI do Edital;

d) Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) Data de Realização dos Serviços: 10/06/2022 a 19/06/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta deverá referir-se a todo objeto especificado, vedada à apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras condições necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os envelopes referentes às propostas das empresas licitantes inabilitadas somente serão devolvidos após a homologação do procedimento licitatório.

IX – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado pelos licitantes, desde que observadas às condições especificadas no **Anexo IV e VII** e outros requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido eventualmente formuladas, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu interesse, ou não, pela interposição de recursos e, se o caso, reter prazo para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação na Imprensa Oficial do Estado.

PARAGRÁFO TERCEIRO – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto nos itens V, VI, VII e VIII deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou, ainda, sem a prévia autenticação, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de N°. 02 (dois), nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal N°. 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Envelopes de N°. 02 (propostas) serão abertos em ato público, após a abertura dos Envelopes de N°. 01 (documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo-se aos prazos legais ou à recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Caso contrário proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. O conteúdo do Envelope de número 02 (dois), contendo as propostas, será examinado e rubricado pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEXTO – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou que contiver preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero e, ainda, aquelas consideradas inexequíveis, nos termos do Artigo 48 da Lei 8.666/93. Também será desclassificada a proposta cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país, que contenha rasuras ou ressalvas que a invalide, ou que fizer menção a qualquer tipo de vantagem ou oferta não prevista neste convite, bem como aquela que vincular preço à de outro proponente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer licitante poderá ser convocado para, no prazo que a Comissão lhe consignar, a complementar informações ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO OITAVO – Considerar-se-á excessivo o preço fixado em valor superior ao de mercado, apurado pela média dos levantamentos de preços realizados na fase de instrução processual.

PARÁGRAFO NONO – Ocorrendo empate nos preços propostos, observado o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 3º, da Lei Federal N°. 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou haja desclassificação de todas as propostas e, em ambos os casos, não havendo interposição de recursos ou, em havendo, após seu indeferimento, serão convocados os participantes para, no prazo estipulado pela Comissão conforme preceitua o parágrafo 3º artigo 48 da Lei N°. 8666/93, apresentarem nova documentação ou

outras propostas, escoimadas dos vícios iniciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Julgada a licitação, e procedida à classificação das empresas licitantes, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A análise e a apresentação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados, valendo o mesmo para a rubrica dos documentos e das propostas apresentadas.

X – DOS RECURSOS

Será facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109, da Lei Federal N°. 8.666/93, interposição de recursos, mediante petição escrita, datilografada ou processada por computador, assinada pelo representante legal da empresa recorrente, conforme situações, prazos e condições aqui fixadas, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir à autoridade superior, o Prefeito Municipal, devidamente informados para decisão, que também será proferida no prazo acima mencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados junto à Comissão de Licitações, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devidamente fundamentados e contendo a descrição circunstanciada dos fatos, bem como o número desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Interposto recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado, para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (artigo 109 da Lei N°. 8666/93).

PARÁGRAFO QUARTO – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e, tendo-o aceitado sem objeções, venha, após a abertura das propostas, a lhe apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito não terá efeito de recurso perante a Administração Pública (artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93).

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente

interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO A adjudicação será feita pelo menor valor por item.

XII – DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo, conforme minuta constante do **Anexo I.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante convocará a licitante vencedora por meio de Notificação por escrito para proceder à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à assinatura ou recusar-se a assinar o contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal N°. 8666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, desde que esta venha a praticar as mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(Anexo V)**, conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento das exigências anteriores implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas nesse Edital.

XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

XIV– DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO QUARTO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARAGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARAGRAFO SEXTO – A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

XV – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados do dia 10 a 19 de junho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados na Praça Manoel Antônio de Carvalho (Praça do Mercado) - Centro – Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de

vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Fornecerá todos os instrumentos musicais e figurino para perfeita realização do Show, bem como deverá arcar com todos os custos de alimentação, inclusive do pessoal de apoio, camarim, transporte, carga e descarga, estadia e demais custos inerentes a prestação dos serviços licitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Sujeitar-se-á à avaliação da equipe responsável pela realização do evento para garantir o mínimo de aceitação do público por meio da análise do repertório musical, afinação, organização, coreografia e demais recursos inclusos na apresentação da banda sob pena de rescisão contratual.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Após a emissão da Ordem de Execução de Serviços a serem realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida no item XIX,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARAGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se-á pelo pagamento de qualquer quantia referente a taxas ou tarifas decorrentes das apresentações que compõe o objeto desta licitação ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, assim como, pelo cumprimento de todas as Normas aplicáveis.

XVIII – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIX – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, à vista, da aceitação da competente nota fiscal de execução do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo IV e VII**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços firmados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, exceto nos casos de celebração de termo de prorrogação contratual, nos quais estejam previstos os devidos Índices Financeiros de atualização dos valores ou ainda nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: **nfe@paraibuna.sp.gov.br.**

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo
23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XXI – DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a possível contratação dos itens que compõe o objeto da presente Carta Convite é de **R$ 56.766,67 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, distribuído em seus respectivos itens

conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	DIA 10/06 – 1 SHOW DE VIOLA COM REPERTORIO SERTANEJO E BANDA, INCLUINDO SANFONA (COM MAIS DE 10 ANOS NO MERCADO) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 12.833,33	R$ 12.833,33
2	DIA 11/06 – 1 SHOW SERTANEJO E BANDA, CONTENDO VIOLA E VIOLAO (MAIS DE 10 ANOS NO MERCADO) COM DESENVOLTURA DE DANÇA E APRESENTAÇÃO EM PALCO) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 7.933,33	R$ 7.933,33
3	DIA 12/06 – 1 SHOW SERTANEJO E BANDA, COM VIOLA, VIOLÃO E GUITARRA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 7.266,67	R$ 7.266,67
4	DIA 13/06 - 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, CONTENDO 2 SANFONEIROS COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 7.466,67	R$ 7.466,67
5	DIA 16/06 – 1 SHOW DE DUPLA SERTANEJA E BANDA COM REPERTÓRIO SERTANEJO / RAIZ, COM MAIS DE 5 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 6.533,33	R$ 6.533,33
6	DIA 17/06 – 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, COM MAIS DE 6 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 6.566,67	R$ 6.566,67
7	DIA 18/06 – 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO, CONTENDO 10 INTEGRANTES, MUSICOS, CANTORES, SANFONA E CENARIO DE ILUMINAÇÃO. *incluindo alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 8.166,67	R$ 8.166,67
Valor Total				**R$ 56.766,67**	

PARÁGRAFO ÚNICO – As propostas apresentadas pelas licitantes que excederem os valores, totais e unitários, estabelecidos no *caput* deste item, serão desclassificadas.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados nesta Licitação, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna reserva-se o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à adjudicação, contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá a Administração Pública municipal revogar o presente certame a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da Comissão de Licitações, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento. Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto desta licitação obedecerá aos critérios estatuídos na Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata a presente licitação. Igualmente nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto será aceita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO OITAVO – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possível à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da **LICITAÇÃO.**

PARÁGRAFO NONO – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o

estabelecido no § 1º da alínea d) do item II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As multas serão deduzidas de todo e qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XXIII – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações.

XXIV – DAS PEÇAS INTEGRANTES.

Constituem partes integrantes deste Convite, os Termos da Minuta de Contrato **(Anexo I)** a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração, de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Anexo II)**; Modelo de Procuração para Credenciamento **(Anexo III)**; Modelo de Proposta de Preços e Descrição dos Serviços **(Anexo IV)**; Declaração De Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(Anexo V)**; Quadro de Dados para Assinatura do Contrato **(Anexo VI)**; Termo de Referência **(Anexo VII)**.

Estância Turística de Paraibuna, 30 de maio de 2022.

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DO GENERO "SERTANEJO" PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA E DA FEIRA DO TURISMO JOSÉ BENEDICTO VILHENA – "FEITUR" QUE ACONTECERÁ DO DIA 10 A 19 DE JUNHO de 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA_____.

CONTRATO N°.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1480/2022
EDITAL N°. 0059/2022
CARTA CONVITE N°. 0004/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSITCA DE PARAIBUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. __.___.___./____-__, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade N°. __.___.___-_, e inscrito no CPF/MF sob N°. ___.___.___-__, têm entre si justa e contratada, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE BANDAS DO GENERO "SERTANEJO" PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA E DA FEIRA DO TURISMO JOSÉ BENEDICTO VILHENA – "FEITUR" QUE ACONTECERÁ DO DIA 10 A 19 DE JUNHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	DIA 10/06 – 1 SHOW DE VIOLA COM REPERTORIO SERTANEJO E BANDA, INCLUINDO SANFONA (COM MAIS DE 10 ANOS NO MERCADO) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
2	DIA 11/06 – 1 SHOW SERTANEJO E BANDA, CONTENDO VIOLA E VIOLAO (MAIS DE 10 ANOS NO MERCADO) COM DESENVOLTURA DE DANÇA E APRESENTAÇÃO EM PALCO) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
3	DIA 12/06 – 1 SHOW SERTANEJO E BANDA, COM VIOLA, VIOLÃO E GUITARRA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
4	DIA 13/06 - 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, CONTENDO 2 SANFONEIROS COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
5	DIA 16/06 – 1 SHOW DE DUPLA SERTANEJA E BANDA COM REPERTÓRIO SERTANEJO / RAIZ, COM MAIS DE 5 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
6	DIA 17/06 – 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, COM MAIS DE 6 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
7	DIA 18/06 – 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO,	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00

	CONTENDO 10 INTEGRANTES, MUSICOS, CANTORES, SANFONA E CENARIO DE ILUMINAÇÃO. *incluindo alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.				
Valor Total				**R$ 0,00**	

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados do dia 10 a 19 de junho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados na Praça Manoel Antônio de Carvalho (Praça do Mercado) - Centro – Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais

necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Fornecerá todos os instrumentos musicais e figurino para perfeita realização do Show, bem como deverá arcar com todos os custos de alimentação, inclusive do pessoal de apoio, camarim, transporte, carga e descarga, estadia e demais custos inerentes a prestação dos serviços licitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Sujeitar-se-á à avaliação da equipe responsável pela realização do evento para garantir o mínimo de aceitação do público por meio da análise do repertório musical, afinação, organização, coreografia e demais recursos inclusos na apresentação da banda sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Após a emissão da Ordem de Execução de Serviços a serem realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na clausula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se,

contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARAGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se-á pelo pagamento de qualquer quantia referente a taxas ou tarifas decorrentes das apresentações que compõe o objeto desta licitação ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, assim como, pelo cumprimento de todas as Normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora Fernanda Akemi Hirata, como representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, à vista da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) dos serviços executados e/ou na

documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços firmados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, exceto nos casos de celebração de termo de prorrogação contratual, nos quais estejam previstos os devidos Índices Financeiros de atualização dos valores ou ainda nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: **nfe@paraibuna.sp.gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo
23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – Os previstos na cláusula décima segunda.

II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III – O atraso injustificado no início da execução do objeto;

IV – A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1°, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N°.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao

processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Fernanda Akemi Hirata
Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO II
CARTA CONVITE N°. 0004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

_____(nome da empresa), sediada na _____(rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°._____, por seu representante legal _____(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°._____ e do CPF N°._____:

A) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

B) DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

C) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) SIM
( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

ANEXO III
CARTA CONVITE N°. 0004/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob N°. _____e Inscrição Estadual sob N°. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))_____Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e CPF N°._____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG N°. ..... e CPF N°....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Paraibuna, **no que se referir à Carta Convite N°. 0004/2022 –** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (2) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1) em nome da Outorgante, desistir expressamente, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____de_____de _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

_____
Assinatura e qualificação do Procurador
(CARGO, CPF, RG)

Obs.: *"Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma será cotejada com o contrato social da proponente ou outro documento, para se verificar expressa capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário."*

ANEXO IV
CARTA CONVITE N°. 0004/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	DIA 10/06 – 1 SHOW DE VIOLA COM REPERTORIO SERTANEJO E BANDA, INCLUINDO SANFONA (COM MAIS DE 10 ANOS NO MERCADO) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
2	DIA 11/06 – 1 SHOW SERTANEJO E BANDA, CONTENDO VIOLA E VIOLAO (MAIS DE 10 ANOS NO MERCADO) COM DESENVOLTURA DE DANÇA E APRESENTAÇÃO EM PALCO) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
3	DIA 12/06 – 1 SHOW SERTANEJO E BANDA, COM VIOLA, VIOLÃO E GUITARRA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
4	DIA 13/06 - 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, CONTENDO 2 SANFONEIROS COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
5	DIA 16/06 – 1 SHOW DE DUPLA SERTANEJA E BANDA COM REPERTÓRIO SERTANEJO / RAIZ, COM MAIS DE 5 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
6	DIA 17/06 – 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, COM MAIS DE 6 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
7	DIA 18/06 – 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO, CONTENDO 10 INTEGRANTES, MUSICOS, CANTORES, SANFONA E CENARIO DE ILUMINAÇÃO. *incluindo alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	SHOW	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total				**R$ 0,00**	

VALOR TOTAL R$_____,____

(_____)

Estão inclusos nesta Proposta de Preços, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.

DECLARO dispor de todas condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

- ***RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:***
- ***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:*** *À VISTA.*
- ***VALIDADE DA PROPOSTA:*** *NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS*
- ***DATA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:*** *10/06/2022 a 19/06/2022*

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

ANEXO V
CARTA CONVITE N°. 0004/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA
CNPJ N°.: 46.643.474/0001-52
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°.: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATO N°.: 0004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 1480/2022
CARTA CONVITE N°.: 0004/2022
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2022
VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX
VALOR (R$): XX.XXX,XX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS DO GENERO "SERTANEJO" PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA E DA FEIRA DO TURISMO JOSÉ BENEDICTO VILHENA – "FEITUR" QUE ACONTECERÁ DO DIA 10 A 19 DE JUNHO DE 2022.

.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Assinatura do Responsável
Contratada

ANEXO VI
CARTA CONVITE N°. 0004/2022

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:..... **CNPJ:** .....**INSC. ESTADUAL:** ..... **INSC. MUNICIPAL:** .....**E-MAIL:** ..... **TELEFONE:** (....).....**FAX:** (....) ..... **ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)**: .....
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: **1 - NOME COMPLETO:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:**..... **2 - NOME COMPLETO:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor):..... **CPF:** .....
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos). **NOME COMPLETO:** ..... **ESTADO CIVIL:** .....**NACIONALIDADE:**..... **CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** ..... **ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)**: .....

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

ANEXO VII
CARTA CONVITE N°. 0004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:

Contratação de shows artísticos para a Festa de Aniversário da Estância Turística de Paraibuna/SP 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em junho, de 10 a 19, na retomada dos eventos, Paraibuna pela primeira vez comemorará seu aniversário com o Título de Estância Turística e realizará a Feira de Turismo ¨José Benedicto Vilhena (FEITUR). O presente Termo de Referência de Chamada Pública vem fortalecer a Feira de Turismo "José Vilhena" (FEITUR), evento oficial do município de Paraibuna criado em 1998 que compõe a Festa de Aniversário do Município de Paraibuna, conforme apontado no diagnóstico do Turismo de Paraibuna apontado no item 5.2 do Plano Diretor de Turismo Sustentável de Paraibuna/ SP.

2.2. A Festa de Aniversário da Cidade é tradicional no Município, e destaca-se como um dos movimentos culturais e turísticos mais fortes e expressivos da região. Por meio destas festas tradicionais o Município fortalece o fluxo turístico, e estimula o comércio e a divulgação cultural. Onde justifica-se a importância de abrilhantar as comemorações com a escolha de bandas, que estão na descrição da planilha anexa pela incontestável consagração da mesma em face da opinião pública regional, assim como pela crítica especializada no estilo musical por ela apresentado. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho da Banda, propriamente dito e ser o estilo musical compatível com o evento deixando ainda mais especial para a população Paraibunense;

3. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a **CONTRAÇÃO DE SHOWS DE BANDAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE E A FEIRA DE TURISMO JOSE**

BENEDICTO VILHENA. Evento este realizado todos os anos no mês de junho com atrações culturais, shows e comidas típicas.

4. IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

Fãs de música sertaneja e estilos culturais do interior do Vale do Paraíba.

4.1. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. A contratada deverá apresentar-se em horário definido para passagem de som de acordo com comunicação da contratante.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer transporte, alimentação, equipe de apoio, hospedagem e cenário para o palco e Ryder, bem como os carregadores e montadores;

4.1.3. A empresa que ganhar mais de um item, não poderá repetir o show musical com a mesma banda;

4.1.4. O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Anexo I – termo de referência, especificações do objeto, acarretará a Detentora, as penalidades legais previstas no ato convocatório.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Constitui obrigações da Detentora:

4.2.1.1. Zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços;

4.2.1.2. Pagamento do Cachê junto às bandas;

4.2.1.3. Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários, bem como de todos os itens de camarim das bandas;

4.2.1.4. Atender a todos os itens especificados no quadro (Descrição dos Serviços / Local / Horário);

4.2.1.5. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da Contratada, está se sujeitará às sanções

administrativas contratuais.

4.2.2. A Secretaria requisitante, NÃO RECEBERÁ nenhum serviço em desacordo com este termo.

4.2.3. A contratada deverá arcar com todos os custos com alimentação do pessoal de apoio, camarim dos artistas e transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e todos os custos inerentes a prestação dos serviços licitados.

4.2.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5. Equipamento suplementar para apresentação do show por conta da contratada.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;

4.3.2. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação;

4.3.3. Realizar o pagamento da efetiva prestação de serviços/fornecimento;

4.3.4. Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação e sistema de sonorização de acordo com o Rider Técnico em anexo;

4.3.5. Providenciar Alvará para a realização do evento;

4.3.6. Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

4.3.7. O contratante providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos em Lei.

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.
1	**DIA 10/06** – 1 SHOW DE VIOLA COM REPERTORIO SERTANEJO E BANDA, INCLUINDO SANFONA (COM MAIS DE 10 ANOS NO MERCADO) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	Show
2	**DIA 11/06** – 1 SHOW SERTANEJO E BANDA, CONTENDO VIOLA E VIOLAO (MAIS DE 10 ANOS NO MERCADO) COM DESENVOLTURA DE DANÇA E APRESENTAÇÃO EM PALCO) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	Show
3	**DIA 12/06** – 1 SHOW SERTANEJO E BANDA, COM VIOLA, VIOLÃO E GUITARRA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	Show
4	**DIA 13/06** - 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, CONTENDO 2 SANFONEIROS COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	Show
5	**DIA 16/06** – 1 SHOW DE DUPLA SERTANEJA E BANDA COM REPERTÓRIO SERTANEJO / RAIZ, COM MAIS DE 5 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	Show
6	**DIA 17/06** – 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, COM MAIS DE 6 ANOS NO MERCADO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. DE RESPONSABILIDADE DA BANDA: alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da	1	Show

	apresentação.		
7	**DIA 18/06** – 1 SHOW COM BANDA E REPERTÓRIO SERTANEJO, COM MAIS DE 15 ANOS NO MERCADO, CONTENDO 10 INTEGRANTES , MUSICOS, CANTORES, SANFONA E CENARIO DE ILUMINAÇÃO. *incluindo alimentação, hospedagem, transporte e fornecimento de instrumentos musicais e figurino necessário para perfeita realização da apresentação.	1	Show

Aniversario da Cidade e Feitur – 2022									
10/jun	**11/jun**	**12/jun**	**13/jun**	**14/jun**	**15/jun**	**16/jun**	**17/jun**	**18/jun**	**19/jun**
sexta-feira	sábado	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo
18 às 0h	10 às 0h	10 às 0h	10 às 0h	10 às 22h	10 às 0h	10 às 0h	10 às 0h	10 às 0h	10 às 22h
ABERTURA FEITUR			**BOLO**						**FOGADO**